



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº. 046/2022

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO PARA EXECUÇÃO DO “PROGRAMA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA”

Considerando o disposto na Lei nº 1.939/2021 e Decreto nº 12.477/2021;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros da comissão para execução do programa de mecanização agrícola composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE

Josimar de Oliveira Mendonça

MEMBROS

Antônio do Nascimento Ribeiro
Antônio Nascimento Santos
Caique de Jesus Silva
Carlinho de Sena
Diego Carrafa dos Santos
Eliete Souza Paim Neves
Elivelton Cardoso Francenilio
Enilton Batista da Silva
Francisco Rodrigues dos Santos
Halena Aparecida Afonso de Oliveira Santos
Herondino Barbosa Neto
Inivaldo Ronie de Oliveira Santos
João dos Anjos Filho
João Rodrigues dos Santos
Jocemar da Cruz Silva
José Roberto de Almeida Neves
Lais Barbosa Maciel
Lucas dos Santos Cardoso
Magno de Assis Nobre
Maique Ramalho de Sena
Marcos Aurélio Boldrini dos Santos
Michael Cardoso Francebilio
Michelyne Bissaro de Souza
Paulo Paschoal Chagas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

...continuação da Portaria nº 046/2022

Raphael Barbosa Gonçalves
Raul José Alves Chaves dos Santos
Reginaldo Linhares Vitória
Rena Alves Inácio
Whashington Vander Gomes Dionízio

Art. 2º – A referida Comissão executará atividades relacionadas ao Decreto nº 12.477/2021, conforme previsão do art. 10, com fins de garantir a execução do Programa Municipal de Mecanização Agrícola do Município de São Mateus.

Art. 3º Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme artigo 190 da Lei nº 1.192/12, alterado pela Lei Complementar nº 088/2014, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor, conforme estabelecido no art. 48 da Lei Complementar nº 073/2013.**

Parágrafo único. O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

Art. 4º. As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo, quinzenalmente e extraordinariamente, por convocação do Presidente.

Parágrafo único.- As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2022.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal